



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei nº 311/04
(De 03 de maio de 2004)

Fixa o percentual de participação do Município na área de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fixar em quinze por cento (15%) o percentual de participação do Município de Barra dos Coqueiros-SE, na área da saúde para o exercício de 2004.

Art. 2º - Esta Lei tem vigência a partir de primeiro (1º) de janeiro de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2004.

Gilson dos Anjos Silva
Prefeito